

## RECURSOS REFERENTES À QUESTÃO 7 – EDITAL 04/2017

### Recurso 1 (Recebido via e-mail)

Ao acessar o gabarito referente à prova do Processo Seletivo de Estágio - Direito (Edital 04/2017), a qual foi realizada no dia 15/02/2016, verifiquei que uma das questões está com o gabarito errado, qual seja:

**Questão 7, tendo como alternativa correta a letra “C”.**

O gabarito desta questão merece ser reformado, pelos motivos que se passa a expor.

A presente questão trata das competências que cabem a um juiz federal processar e julgar, as quais estão discriminadas no art. 109 da Constituição Federal.

7. Aos juízes federais compete processar e julgar:

- A) As contravenções penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesses da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas.
- B) O crime de tráfico ilícito de entorpecentes, em qualquer hipótese.
- C) O crime de corrupção ativa quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro.
- D) Os crimes contra a organização do trabalho, contra o sistema financeiro e contra a ordem econômico-financeira.

A alternativa correta do gabarito aparece como “C”, no entanto, a alternativa correta da questão é a letra “D”.

Passamos a análise de cada uma das alternativas.

- a) As contravenções penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesses da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas.**

Conforme a literalidade do art. 109, IV da Constituição Federal percebe-se que não poderia ser essa a alternativa correta, haja vista que o art. 109, IV, da CF prevê como uma das competências dos juízes federais processar e julgar os CRIMES POLÍTICOS e as INFRAÇÕES PENAIS praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, EXCLUÍDAS AS CONTRAVENÇÕES e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral.

**b) O crime de tráfico ilícito de entorpecentes, em qualquer hipótese.**

Esta também não poderia ser a alternativa correta, porque a competência da JF pra processar e julgar tráfico ilícito de entorpecentes, conforme entendimento sumulado, não é em qualquer hipótese: SÚMULA 522 DO STF: Salvo ocorrência de tráfico para o exterior, quando, então, a competência será da justiça federal, compete à justiça dos estados o processo e julgamento dos crimes relativos a entorpecentes.

**c) O crime de corrupção ativa quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro.**

Esta aparece como a alternativa correta no gabarito, no entanto essa afirmativa está errada. Vejamos o art. 109, V, da Constituição Federal: “OS CRIMES PREVISTOS EM TRATADO OU CONVENÇÃO INTERNACIONAL, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente”. Ou seja, compete a um juiz federal processar e julgar, segundo o art. 109, V da Constituição Federal OS CRIMES PREVISTOS EM TRATADO OU CONVENÇÃO INTERNACIONAL, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente. Logo, vê-se que este inciso da Constituição não trata de corrupção ativa. Logo, a alternativa “C” não pode ser a alternativa correta.

**d) Os crimes contra a organização do trabalho, contra o sistema financeiro e contra a ordem econômico-financeira.**

Eis a alternativa correta da questão 7, haja vista que é a literalidade do art. 109, VI, da Constituição Federal: “Os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira”.

Diante do exposto, percebe-se que a alternativa que corresponde a literalidade da lei e, portanto, é a correta, é a letra “D”. Logo, requer-se a alteração do gabarito da questão 7 para que conste como alternativa correta a letra “D”.

**Recurso 2 (Recebido via e-mail):**

Ao mesmo tempo em que lhes cumprimento, pugno pela anulação da questão nº 07 da prova para seleção de estagiários de Direito.

No gabarito preliminar divulgado, consta como resposta correta a alternativa "c". Contudo, o art. 109, inc. VI, da C.R.F.B/88, dispõe:

**Art. 109. Aos juízes federais compete processar e julgar:**

(...)

**VI - os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira.**

Dessa forma, observa-se que a alternativa "D" ("Os crimes contra a organização do trabalho, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira), também está correta, o que demonstra uma dualidade de respostas.

Assim, solicito a anulação da referida questão.

## ANÁLISE DOS RECURSOS

Alega o recorrente: *A alternativa correta do gabarito aparece como “C”, no entanto, a alternativa correta da questão é a letra “D”.*

A alternativa C está correta. O crime de corrupção ativa está previsto na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção de Mérida), firmada pelo Brasil e incorporada à ordem jurídica interna (Decreto nº 5.687/06). Assim sendo, compete aos juízes federais processar e julgar o crime de corrupção ativa quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, a teor do art. 109, inciso V, da Constituição Federal.

A alternativa D **não** está correta. Nos termos do art. 109, inciso VI, da CF/88, os crimes contra o sistema financeiro e contra a ordem econômico-financeira somente são da competência da Justiça Federal *“nos casos determinados em lei”*.

Quanto aos crimes contra o sistema financeiro nacional, o art. 26 da Lei nº 7.492/86 estabelece que a ação penal correspondente *“será promovida pelo Ministério Público Federal, perante a Justiça Federal”*.

Por outro lado, na ausência de previsão na legislação infraconstitucional em sentido semelhante, os crimes contra a ordem econômica tipificados na Lei nº 8.137/90 e na Lei nº 8.176/91 são, em regra, da competência da Justiça Estadual. Tais crimes serão da competência federal apenas nos casos em que houver efetiva lesão a bens, interesses ou serviços da União, ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, a teor do artigo 109, inciso IV, da Constituição Federal.

STF, RE 454737, Relator(a) Min. Cezar Peluso, Tribunal Pleno, julgado em 18/09/2008, DJe-222 DIVULG 20/11/2008; STJ, CC 119.350/PR, Rel. Ministro Newton Trisotto (Desembargador Convocado do TJ/SC), Terceira Seção, julgado em 26/11/2014, DJe 04/12/2014; STJ, CC 132.834/SP, Rel. Ministro Newton Trisotto (Desembargador Convocado do TJ/SC), Terceira Seção, julgado em 27/05/2015, DJe 03/06/2015.